



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2025

EDITAL Nº 74/2025

PROCESSO Nº 158/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 02/10/2024 de 09:00 as 15:00 horas

Demais procedimentos no dia 03/10/2025 a partir de 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) PNEUS NOVOS, MODELO 255/70 R16, SENDO 04 (QUATRO) PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS PNEUS DA AMBULÂNCIA E 01 (UM) PARA RESERVA TÉCNICA, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE SEGURANÇA DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADOS PELA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	PNEU RADIAL 255 70 R16 - PNEU RADIAL 255/70 R16 - NOVO, ALTA TEMPERATURA, PADRÃO DE QUALIDADE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA, GARANTIA DO FABRICANTE DE 48 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 379/2021 OS PNEUS DEVERÃO TER CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" TANTO PARA O ITEM CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, QUANTO PARA O ITEM ADERÊNCIA NO PISO MOLHADO.	UN	5	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
Total ==>					R\$ 5.995,00

3. DIVULGAÇÃO

3.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, www.mirai.mg.gov.br e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

4.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

4.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

4.4 Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eit;

4.5 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.6 O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

registrado primeiro no sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão as 15 horas e reabrirá as **09:00 horas do dia 03/10/2025** onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O agente de contratação concederá 60 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

6.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formale deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

7.2 Qualificação Técnica:

7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

7.4 Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

7.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

11.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

11.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

Miraí, 24 de setembro de 2025

LISANDRA BRAGA SUTANA VILLAS

Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA

Agente de Contratação

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA

Advogado OAB/MG Nº 92.615

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito de Miraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) pneus novos, modelo 255/70 R16, destinados à substituição de pneus desgastados da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os 05 (quatro) para uso imediato, visando garantir a segurança e continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade urgente de substituição dos pneus da ambulância que se encontram em más condições de uso, comprometendo a segurança de pacientes e servidores. Ressalte-se que, embora esteja em vigor no Município de Mirai uma Ata de Registro de Preços para aquisição de pneus, o modelo necessário — 255/70 R16 — não se encontra incluído na referida Ata, inviabilizando seu atendimento por meio deste instrumento. Considerando que a Ata vigente expira em junho de 2025 e nos encontramos no mês de maio, a deflagração de novo processo licitatório exclusivo para aquisição de apenas um tipo de pneu neste momento seria antieconômica e desproporcional, sobretudo diante da previsão de que nova licitação para Ata de Registro de Preços abrangente será realizada ainda no mês de junho, contemplando o referido item. Assim, diante da urgência e da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência prestados pela ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a contratação direta com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, preservando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	PNEU RADIAL 255 70 R16 - PNEU RADIAL 255/70 R16 - NOVO, ALTA TEMPERATURA, PADRÃO DE QUALIDADE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA, GARANTIA DO FABRICANTE DE 48 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 379/2021 OS PNEUS DEVERÃO TER CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" TANTO PARA O ITEM CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, QUANTO PARA O ITEM ADERÊNCIA NO PISO MOLHADO.	UN	5	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
Total ==>					R\$ 5.995,00

4. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.4 Declaração sobre Empregado Menor;
- 4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante;
- 4.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

- 4.7 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 4.8 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.9 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- 4.10 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

- 5.1 A entrega será em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Mirai.
- 5.2 O local de entrega deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento.
- 5.3 Todos os custos inerentes ao transporte dos produtos serão por conta da Contratada. Horário de entrega: de 07:00 às 16:00 horas (em dias úteis).
- 5.4 A Prefeitura de Mirai, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso de o fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com o prazo especificado.
- 6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fiscalizar a entrega dos produtos mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias em caso de não cumprimento das exigências, não tolerado produto vencido ou com data de vencimento próxima, produto avariado ou sem registro no devido órgão.
- 7.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 7.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestados pelo setor competente.

Miryan Carla Eugênio
Chefe do Setor de Transporte da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:
(descrever conforme o objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1. Valor global : _____
- 1.2. Prazo de validade da proposta: _____
- 1.3. Garantia:se houver _____
- 1.5. Email: _____
- 1.6. Telefone: _____
- Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Mirai/MG
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº

Prezados Senhores,

(**nome e qualificação do representante**), como representante devidamente constituída empresa (**nome da empresa/CNPJ**) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL